



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 319/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RESTAURANTE MÁXIMO LTDA – ME.**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RESTAURANTE MÁXIMO LTDA - ME**, devidamente registrada na Jucems sob o n.º 5420068425 em sessão de 18/11/1999, sito na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2027, Centro, na cidade de Dourados – MS, CEP 79800-021, cadastrada no CNPJ: 03.558.599/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa **CONTRATADA** o **Sr. Roberto Tadao Ito**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 456.479.091-91 e cédula de Identidade n.º 482659 SSP/MS, residente e domiciliado na Cidade de Dourados – MS, na Rua Hayel Bon Faker, n.º 6935, Jardim Europa, CEP 79826-050.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 330/2019**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º 060/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS - PREGÃO PRESENCIAL 194/2019 – DESERTO - PEDIDO DE COMPRA Nº 139/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Entregar as refeições conforme termo de referência para o portador da requisição devidamente assinada, pelo prazo máximo de até 02 (duas) horas.

3.1.1 – O paciente deverá realizar a refeição no local ( estabelecimento da contratada).

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
001	18371	REFEIÇÃO, SISTEMA SELF SERVICE, PARA ATENDER OS PACIENTES DE HEMODIÁLISE, CONFORME CARDÁPIO ANEXO	UN	3.000	17,50	52.500,00

**OBSERVAÇÕES:**

- O ALIMENTO NÃO PODE SER SALGADO, PORTANTO O USO DE SAL TEM QUE SER MODERADO;
  - O ALIMENTO TEM QUE SER REALIZADO COM POUCO ÓLEO, POIS A ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES NÃO PODE SER GORDUROSA;
  - CARNE PODE SER ASSADA, COZIDA, GRELHADA, FRITA;
- EVITAR: LINGUIÇA, MIÚDOS, SALSICHAS, PRESUNTOS E QUEIJOS.**

**CARDÁPIO PARA REFEIÇÃO DE PACIENTES RENAI CRÔNICOS EM HEMODIÁLISE**

- VEGETAIS CRUS: ALFACE, AGRIÃO, ALMEIRÃO, COUVE-MANTEIGA, ACELGA, RÚCULA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

REPOLHO, PEPINO, TOMATE OU RABANETE;

- **VEGETAIS COZIDOS:** CENOURA, CHUCHU, BETERRABA, ABÓBORA, ABOBRINHA, BERINJELA, BROTO DE FEIJÃO, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ESPINAFRE, QUIABO, MAXIXE OU JILÓ;
- **ARROZ:** BRANCO;
- **FEIJÃO:** CARIOQUINHA;
- **CARNE BOVINA:** FILÉ, PATINHO, ACÉM, CARNE MAGRA; CARNE SUÍNA MAGRA; FRANGO SEM PELE, COXA E SOBRECOXA;
- **ACOMPANHAMENTO:** MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE OU MOLHO BRANCO, FAROFA, BATATA COZIDA, MANDIOCA COZIDA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, PIMENTÃO RECHEADO COM CARNE MOÍDA;
- **SOBREMESA:** DOCE DE MAÇÃ OU GOIABA;
- **FRUTAS:** LARANJA, MELANCIA, ABACAXI, TANGERINA.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 – *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 – *O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 04 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 11.0110.122 0511 2.001 3.3.90.39.41.00.00 (R 3886)***

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

I- *Advertência;*

II- *Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

III- *suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

IV- *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

Testemunhas:

**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 3009-0

NAVIRAÍ-MS, 04 de outubro de 2019.

**ROBERTO TADAO ITO**  
CPF Nº. 018.008.031-88  
Contratada  
Roberto Tadao Ito  
Sócio-Proprietário  
Restaurante Máximos

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 319/2019

PROCESSO Nº 330/219      DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 060/2019

EMPRESA: RESTAURANTE MÁXIMOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 03.558.599/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS - PREGÃO PRESENCIAL 194/2019 – DESERTO - PEDIDO DE COMPRA Nº 139/2019.

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União: no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 141/2019

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Wilson Carlos Gonçalves	1082-0	Leila Fernandes Brito	6441-6


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

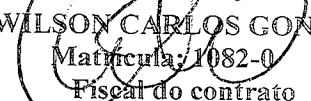
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 04 de outubro de 2019.

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
WILSON CARLOS GONÇALVES  
Matrícula: 1082-0  
Fiscal do contrato

  
LEILA FERNANDES BRITO  
Matrícula: 6441-6  
Fiscal Suplente

**EMPRESA VENCEDORA:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40  
**Item:** 002 **Valor:** R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) **perfazendo o valor total de 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30.09.00.00 (R 1080).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 23/10/19

**Publicado por:**  
 Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:** 4C286640

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.**  
**10.672/2.019**

Dispensa por Justificativa

**PROCESSO:** 354/2.019 – **Dispensa por Justificativa:** 63/2.019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE" - PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2019..

**EMPRESA VENCEDORA:** MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 03.233.805/0001-73

**Itens:** 003 - valor de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e 004 - valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) **perfazendo o valor total de R\$ 58.532,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30.09.00.00 (R 1080).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 23/10/19

**Publicado por:**  
 Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:** 8C5AB499

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2019**

**CONTRATO:** 319/2019 – **PROCESSO:** 330/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 60/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** RESTAURANTE MAXIMO LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS - PREGÃO PRESENCIAL 194/2019 – DESERTO - PEDIDO DE COMPRA Nº 139/2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/19 a 04/02/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 11.0110.122 0511 2.001 3.3.90.39.41.00.00 (R 3886).

**ASSINAM:**

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROBERTO TADAO ITO (pela contratada), Wilson Carlos Gonçalves e Leila Fernandes Brito (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/10/19.

**Publicado por:**  
 Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:** 392DB47A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2019**

**PROCESSO Nº 281/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAL E TECIDOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: ELO TEXTIL LTDA – EPP, com os itens 001, 006, 007, 009, 011, 012, 013, 014, 015 e 016, KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, com os itens 002, 003 e 004, MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, com o item 005, e ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME, com o item 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 0115/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Naviraí – MS, 23 de outubro de 2019.

**Publicado por:**  
 Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:** 6891660B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO DA PROVA**  
**OBJETIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CONVOCA** os candidatos presentes na aplicação em 22 de setembro de 2019 destinado ao preenchimento das vagas para o cargo de Procurador, para a etapa das Provas Objetivas e Peça Processual. Consta no ANEXO I deste edital a relação de candidatos em ordem alfabética contendo o local de aplicação das provas objetivas e Peça Processual.

Os candidatos poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessando “Todos os Processos” - “Processos em Andamento” - “Prefeitura Municipal de Paranaíba” - “Saiba mais” e acesse ao ícone “Local de Prova”.

**1. DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS**

**DATA DE PROVA:** 27/10/2019

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:** 08h00

**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 09h00

**TEMPO TOTAL DE PROVA:** 04H00

**PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA:** 02H00

**NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES.**

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as